



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: A partir das 08hs00min do dia: 03/09/2018

Até às 08:00hs do dia 17/09/2018

Abertura das Propostas: Às 08hs15min do dia: 17/09/2018

Início da Sessão Pública: Às 09hs00min do dia: 17/09/2018

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DO PROCEDIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO
- 8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n° 088/2018

PROCESSO n° 113/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°088/2018 PROCESSO N°113/2018, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, destinados a obras e serviços de manutenção em diversos setores da municipalidade. Sendo o regime de execução por preço de Item, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 113/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção "Licitações".

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recebimento das Propostas: A partir das 08hs00min do dia: 03/09/2018

Até às 08:00hs do dia 17/09/2018

Abertura das Propostas: Às 08hs15min do dia: 17/09/2018

Início da Sessão Pública: Às 09hs00min do dia: 17/09/2018

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinado a realização de obras e Manutenção em diversos setores da municipalidade, Conforme especificado no anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
135	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000
206	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000
300	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000
328	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000
4355	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0009.2.113	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3232	1	1100000
1889	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	1100000
5682	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000
5395	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1162	1	1100000

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

380	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000
5736	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	1100000
5748	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	1100000
5718	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	1100000
5727	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	1100000
5388	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000
5986	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000
5168	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	2120000
6215	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.112	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	687	1	1100000
6216	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	684	1	1100000
4973	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000
3434	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000
4514	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000
3375	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000
531	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2130000
4111	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000
2609	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000
5002	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000
2810	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

751	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
3601	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000
4580	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
3130	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
3187	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004
4979	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000
6220	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3847	1	300.0055
6222	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	702	1	310.0000
872	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000
4913	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	850	1	1100000
1414	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000
1835	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000
1424	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000
4916	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.18.541.0044.2.124	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3730	1	1100000
1056	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000
4754	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3515	2	100.0002
2971	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005
1421	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003
4893	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.243.0024.2.128	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1131	1	5000003

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1256	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.034	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1250	1	5000005
1836	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1269	1	5000005
4679	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049
2822	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005
4843	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012
5004	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039
4573	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.109	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3494	1	5000005
4941	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	5000005
4942	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005
1335	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000
5474	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.225	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	583	1	1100000
316	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	315	1	1100000
5865	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1157	5	100.0033
4827	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.199	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	4806	5	1000091
5470	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1869	2	1000095
5471	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1870	5	1000095
2303	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.111	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1860	1	1100000
3910	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.184	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3909	1	1100000
319	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	1300000
321	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	320	1	1100000
2418	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.116	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2417	1	1100000
2424	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0007.1.112	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2423	1	1100000
348	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0009.1.006	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	347	1	1100000

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3927	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	1100000
6075	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.04.00.12.365.0016.1.076	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	708	5	210.0002
6232	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.05.00.10.302.0017.1.010	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	723	1	3100000
5481	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.05.00.10.302.0017.1.113	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	720	1	3100000
184	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.06.00.27.813.0020.1.183	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	183	1	1100000
3024	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3018	5	1000069
4828	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3019	1	1100000

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 5.126/18, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País que sejam: **ME, EPP ou MEI nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14** e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 Devendo ainda estar cadastrada junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Empresa Individual - MEI se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas, após o que o Pregoeiro passará a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Para cadastramento de proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor unitário do Item, para início dos lances. E apresentar sua proposta escrita de forma detalhada, constando valor unitário e total de cada item de acordo com valor arrematado de cada Item do objeto licitado.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao valor unitário do item e inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, poderá ser iniciada a disputa de lances de até 25 (vinte e cinco) itens simultaneamente, para agilidade na condução do processo e a critério do Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica do sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, finda o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou MEI e houver proposta(s) apresentada(s) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. No caso de equivalência dos valores apresentados duas ou mais ME, EPP e MEI que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação endereço eletrônico: rogeriomoraisaguiar@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

6.18. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.18.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO:

7.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio **"INFORMAÇÕES DETALHADA REQUERIDA"**, as especificações dos produtos ofertados, mencionando marca/fabricante.

7.2.1. A NÃO INCLUSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO ITEM FACE A AUSENCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

7.2.2. Os produtos ofertados deverão atender as especificações em conformidade com o que foi solicitado no anexo I do Edital.

7.3. A empresa vencedora de cada item deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, comercial e pessoal, número de agência de conta bancária.

7.4. Na proposta escrita deverão conter:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;
- c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Prazo de entrega dos produtos será de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota de empenho;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) Dados (nome, RG, CPF, endereço pessoal, endereço eletrônico pessoal e comercial) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da ata de registro de preços e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da ata a ser assinada por procurador com poderes para tanto.

7.5. Atendidos todos os requisitos serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.7. Serão rejeitadas as proposta que:

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;

d) Sejam manifestamente inexequível ou apresentarem preços acima dos práticos no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;

e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Capítulo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Bastos a Rua Ademar de Barros, nº 530 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

9.7.8. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.7.9. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. - E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.7.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.7.11. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7.13. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.1. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

9.8.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

9.8.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.8.6. Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede da licitante.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.10. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. **A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Bastos** e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: www.bastos.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 - Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não poderão ser aditados, nos termos do § 1.º, do artigo n.º 12, do Decreto n.º 7.892/2013 e Acórdão n.º 2.692/2012, Plenário do Tribunal de Contas da União.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 21 (vinte e um) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega e conferência do objeto desta licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Deverá constar no documento fiscal: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, CNPJ N.º 45.547.403/0001.93, o número da licitação - Pregão Eletrônico 088/2018; N.º do Processo de Compra, N.º do Pedido de Empenho, Endereço de Entrega "AVENIDA GASPAR RICARDO, 1800, ALMOXARIFADO" bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - O produto objeto desta licitação deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL a Avenida Gaspar Ricardo 1800, mini centro, Bastos/SP, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas do recebimento da requisição de empenho, no horário das 07:00 às 16:00 horas de segunda e sexta - feira.**

14.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material.

14.3 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14.4. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.7. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feita através do endereço eletrônico rogeriomoraisaguiar@hotmail.com ou através do telefone (14) 3478-9800, sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br na aba licitações pregão eletrônico.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bastos, 01 de agosto de 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Bastos

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2018

PROCESSO N° 113/2018

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MINIMA
1	100	SC	CAL HIDRATADA CH III SACO DE 20KG
2	900	SC	CAL LIGA ORIGINAL SACO DE 10KG
3	30	SC	CAL VIRGEM - SACO DE 20KG
4	50.000	UND	TIJOLINHO MAQUINADO COMUM MEDINDO NO MINIMO 19 X 9 X 4 DE BOA QUALIDADE.



ITEM 4 - MODELO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2018

PROCESSO N° 113/2018

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT.	VL TOTAL
1	100	SC	CAL HIDRATADA CH III SACO DE 20KG			
2	900	SC	CAL LIGA ORIGINAL SACO DE 10KG			
3	30	SC	CAL VIRGEM - SACO DE 20KG			
4	50.000	UND	TIJOLINHO MAQUINADO COMUM MEDINDO NO MINIMO 19 X 9 X 4 DE BOA QUALIDADE.			

- a) Valor total da proposta: R\$_____ - (extenso)
b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 7.4 a
d) Prazo de entrega: conforme sub-item 7.4 d
e) Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato, endereço residencial, endereço eletrônico, pessoal e comercial avexo VI.

Local, data;

Nome RG E CPF

Assinatura:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo),
portador (a) do RG n.º..... e do CPF
n.º.....
....., representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 088/2018, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 088/2018

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2018 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 01 de agosto de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE.....ESTADO.....CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZ NECESSÁRIA PARA O CASDASTRAMANTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIA

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2018

Aos (.....) dias do mês de do ano 2018, autorizado pelo Pregão Eletrônico n.º 088/2018, Processo n.º 113/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: (nome da empresa)....., CNPJ n.º estabelecida no município de....., a Rua.....N.º....., Bairro....., Cep n.º....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., portador do documento de RG n.º.....e do CPF n.º....., residente a Rua....., n.º....., Bairro....., Cep n.º....., endereço eletrônico à saber:

1.1 Objeto

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT.	VL TOTAL
1	100	SC	CAL HIDRATADA CH III SACO DE 20KG			
2	900	SC	CAL LIGA ORIGINAL SACO DE 10KG			
3	30	SC	CAL VIRGEM - SACO DE 20KG			
4	50.000	UND	TIJOLINHO MAQUINADO COMUM MEDINDO NO MINIMO 19 X 9 X 4 DE BOA QUALIDADE.			

VALOR TOTAL DO ITEM = R\$(por extenso).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e endereço eletrônico email.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação será de 48 (Quarenta e Oito Horas) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 Os produtos (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
135	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000
206	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000
300	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000
328	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000
4355	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0009.2.113	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3232	1	1100000
1889	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	1100000
5682	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000
5395	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1162	1	1100000
380	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000
5736	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	1100000

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5748	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	1100000
5718	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	1100000
5727	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	1100000
5388	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000
5986	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000
5168	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	2120000
6215	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.112	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	687	1	1100000
6216	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	684	1	1100000
4973	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000
3434	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000
4514	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000
3375	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000
531	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2130000
4111	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000
2609	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000
5002	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000
2810	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000
751	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
3601	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4580	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
3130	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
3187	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004
4979	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000
6220	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3847	1	300.0055
6222	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.05.00.10.301.0037.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	702	1	310.0000
872	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000
4913	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	850	1	1100000
1414	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000
1835	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000
1424	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000
4916	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.18.541.0044.2.124	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3730	1	1100000
1056	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000
4754	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3515	2	100.0002
2971	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005
1421	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003
4893	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.243.0024.2.128	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1131	1	5000003
1256	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.034	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1250	1	5000005
1836	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1269	1	5000005

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4679	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049
2822	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005
4843	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012
5004	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039
4573	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.109	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3494	1	5000005
4941	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	5000005
4942	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005
1335	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000
5474	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.225	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	583	1	1100000
316	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	315	1	1100000
5865	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1157	5	100.0033
4827	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.199	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	4806	5	1000091
5470	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1869	2	1000095
5471	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1870	5	1000095
2303	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.111	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1860	1	1100000
3910	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.184	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3909	1	1100000
319	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	1300000
321	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	320	1	1100000
2418	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.116	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2417	1	1100000
2424	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0007.1.112	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2423	1	1100000
348	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0009.1.006	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	347	1	1100000
3927	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	1100000
6075	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.04.00.12.365.0016.1.076	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	708	5	210.0002
6232	44905191	OBRAS EM	02.05.00.10.302.0017.1.010	FUNDO MUNIC. DE	723	1	3100000

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		ANDAMENTO		SAUDE			
5481	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.05.00.10.302.0017.1.113	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	720	1	3100000
184	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.06.00.27.813.0020.1.183	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	183	1	1100000
3024	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3018	5	1000069
4828	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3019	1	1100000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 088/2018 - Processo nº 113/2018.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 088/2018, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Distrital da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE BASTOS

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 01 de agosto de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico